EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 -

(Processo Administrativo n°028/2026-PMP

Torna-se público que a MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, Estado do Pará, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, sediada a Avenida João Miranda dos Santos, 69, Novo Horizonte – CEP: 68485-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

a) DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS:15/10/2026 às 09h00min;
b) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia 25/09/2026;
c) Impugnações e Esclarecimentos até às 08h59min do dia 13/10/2026;
d) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia 15/10/2026;
e) Local/Plataforma: www.gov.br/compras
f) Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG):980593

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA E, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

1.2. As especificações do objeto, estão descritas abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Esta Licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7,6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando

das pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Comparticiparem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramenciona patente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (UM REAL).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3.1 Ídiches de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (S G) superiores a 1 (um);

8.6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.3.3.1 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.
8.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.6.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 Atestado de Capacidade Técnica: Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa compatível com os itens que pretender ofertar oferta, quantidade e características compatíveis com o objeto da licitação, serão exigidos os seguintes atestados juntos ou separados:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa, quantidade e características, experiência no fornecimento de câmeras de vigilância, equipamentos CFTV/IP, DVR/NVR, dispositivos de armazenamento, switches, nobreaks, fontes, racks, cabeamento ou equipamentos similares; - **Obrigatória para as licitantes que forem ofertar lances/propostas nos itens (01 ao 35) que compõem os materias deste processo.**

b) Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa, quantidade e características, experiência na execução de serviços de instalação, configuração, integração e manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas de videomonitoramento, CFTV/IP, câmeras de segurança e equipamentos similares, - **Obrigatória para as licitantes que forem ofertar lances/propostas nos itens (36 e 37) que compõem os serviços de instalação e manutenção deste processo.**

- A exigência de atestados distintos justifica-se pela **natureza diferenciada das obrigações** previstas nos dois conjuntos, uma vez que o primeiro possui predominância de fornecimento de bens e equipamentos, enquanto o segundo envolve serviços técnicos especializados de instalação, configuração, integração, manutenção e diagnóstico de sistemas de vigilância. Dessa forma, busca-se comprovar que a empresa possui experiência efetivamente compatível com a parcela do objeto que pretende executar, reduzindo riscos de falhas na implantação e manutenção dos sistemas, em conformidade com o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

- A exigência deverá observar os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade**, sendo admitidos atestados que comprovem experiência em objetos similares e de complexidade equivalente ou superior, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto licitado. A comprovação deverá guardar pertinência com as características e obrigações do respectivo item, evitando-se requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a participação de empresas aptas à execução contratual.

8.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DO SETOR:
- Para a regular prestação dos serviços de fornecimento/fornecimento compatível com o objeto, a empresa contratada deverá possuir e apresentar, quando da contratação e sempre que solicitado pela Administração, os seguintes documentos e autorizações, conforme legislação vigente:
- **Alvará de Funcionamento:** Documento emitido pela Prefeitura Municipal onde está sediada a empresa, autorizando o exercício da atividade de **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA**
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo:** Com situação regular junto à Receita Federal, contendo objeto social compatível com a prestação de **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA** OUTROS DOCUMENTOS RELEVANTES

A) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com o Poder Público;

B) Declaração de que a empresa não se encontra impedida ou suspensa de participar de licitações, nos termos da legislação vigente;

C) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação;

D) Declaração firmada pelo representante legal da empresa atestando que atende plenamente às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;

E) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);

8.7.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.8 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
i) fraudar a licitação
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela

provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 Para as infrações previstas nos itens, 12.1 e 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1 e 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1 e 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1 e 12.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site www.compras.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA, https://pacaja.pa.gov.br/,cpcpacaja@gmail.com e também poderão ser obtidos no endereço Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – CEP: 68485-000, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

14.10.3. ENEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.10.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PACAJÁ/PA, 22 de SETEMBRO de 2026.

RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Agente de Contração

Decreto nº 225/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026-PMP
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 06, XXIII da LEI 14.133/2021.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Departamento de Planejamento.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O processo administrativo tem como objetivo: **Aquisição, instalação, e manutenção de equipamentos de vigilância e, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá, Secretarias Municipais e Fundos Municipais,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	**CATMAT (374587) RÉGUA RACK 08 PONTOS DE TOMADAS 10A 19" 1 U**	67	UNIDADE	R$ 226,12	R$ 15.150,04
	Especificação: Régua/Calha de tomada para rack padrão 19 polegadas, 1U de altura. Mínimo de 08 (oito) tomadas, padrão ABNT NBR 14136, 10A, 2P+T (2 polos + terra). Tensão bivolt automático (100 a 240 Vac) - 50/60 Hz. Chave inteligente rearmável de 10A (disjuntor integrado) que atua contra curtos-circuitos e sobrecargas, dispensando o uso de fusíveis. Proteção contra surtos de tensão (varistor). Material antichamas. Cabo de força tripolar de no mínimo 1,5 metros certificado pelo INMETRO. Cor: Preta.				
2	**CATMAT (636488) DISCO RÍGIDO 6TB CFTV 24/7, SATA III**	73	UNIDADE	R$ 3.511,84	R$ 256.364,32
	Especificação: UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 6TB PARA CFTV. Tipo: 3.5" interno Capacidade: 6TB Interface: SATA 6 Gb/s (SATA III). Tecnologia: CMR (Convencional Magnetic Recording) de alta confiabilidade. Aplicação: 24/7 (operação contínua), otimizado para gravação de vídeo vigilância com suporte a IA (Inteligência Artificial). Velocidade de rotação: 5400 RPM classe. Cache: 256 MB. Compatibilidade com NVR/DVR de alta performance. Deve possuir 3 anos de garantia.				
3	**CATMAT (402069) ORGANIZADOR DE CABOS P RACK 1U 40MM METÁLICO COM TAMPA**	107	UNIDADE	R$ 90,52	R$ 9.685,64
	Especificação: Organizador de cabos horizontal para rack padrão 19 polegadas. Altura de 1U e profundidade de 40 mm. Estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi. Com tampa removível/fechamento por pressão. Cor preta. O produto deve permitir a montagem e organização de cabos com facilidade.				
4	**CATMAT (607912) CAIXA PASSAGEM PARA CFTV EXTERNA COM VEDAÇÃO**	1441	UNIDADE	R$ 37,14	R$ 53.518,74
	Especificação: Caixa de passagem e proteção para conectores e fontes de alimentação de câmeras CFTV (Bullet/Dome). Uso em ambientes externos. IP 66 (resistente a poeira e jatos potentes de água). Material: Plástico de alta resistência, com proteção Anti-UV (resistente a raios solares). Tampa com vedação de borracha, fechamento através de 4 (quatro) parafusos.				
5	**CATMAT (252281) ALCA PRÉ-FORMADA 6,4 MM - 7,4 MM**	874	PEÇA	R$ 9,68	R$ 8.460,32
	Especificação: Alça pré-formada de ancoragem/amarração final para cabo óptico autossustentado (ASU), compatível com diâmetros de 6,4 mm a 7,4 mm. Fabricada em arame de aço galvanizado de alta resistência mecânica, com revestimento interno abrasivo para alto				

	agarramento e proteção do cabo contra escorregamento. Cores de identificação: Branca. Sentido da hélice: Direita				
6	**CATMAT (384230) BANDEJA FIXA P RACK 1U 290MM**	**81**	**UNIDADE**	**R$ 194,74**	**R$ 15.773,94**
	Especificação: Bandeja fixa horizontal padrão 19 polegadas (padrão rack Telecom) com 1 unidade de rack (1U) de altura e profundidade de 290 mm. Fixação: Frontal (fixação em dois planos), com abas para porca gaiola. Material: Aço SAE 1008 de alta resistência, com espessura mínima de 1,2 mm. Acabamento: Pintura eletrostática epóxi pó, cor preta (micro texturizado). Aplicação: Ideal para acomodação de equipamentos sem padrão de fixação 19? (switches, modems, fontes, DVRs). Capacidade de carga: Mínimo de 10KG				
7	**CATMAT (626230) CONECTOR RJ45 CAT5E SEM BLINDAGEM C/ BANHO DE OURO PACOTE C/ 20UN**	**151**	**PACOTE**	**R$ 49,71**	**R$ 7.506,21**
	Especificação: Conector macho padrão RJ45, categoria CAT5E, tipo U/UTP (sem blindagem), para uso interno em cabeamento estruturado. Deve ser compatível com cabos sólidos de 24AWG a 26AWG. Material: Corpo em termoplástico transparente não propagante a chama (padrão UL 94V-2). 8 vias em cobre com banho de ouro de 50 (micropolegadas), garantindo alta durabilidade e ciclos de inserção de no mínimo 750 vezes. Fixação do cabo por crimpagem. Padrão: Suporte a PoE (Power over Ethernet). Apresentação: Embalagem tipo kit com 20 peças.				
8	**CATMAT (622529) ELETRODUTO RÍGIDO PVC - 1 POL - BRANCA**	**1493**	**UNIDADE**	**R$ 48,14**	**R$ 71.873,02**
	Especificação: Eletroduto rígido em PVC, antichama, cor branca, diâmetro nominal 1 polegada (1"), barra de 3 metros, conforme NBR 15465. Deve apresentar alta resistência mecânica e superfície lisa interna/externa.				
9	**CATMAT (339658) ELETRODUTO RÍGIDO PVC - 3/4 - BRANCA**	**2672**	**UNIDADE**	**R$ 35,25**	**R$ 94.188,00**
	Especificação: Eletroduto rígido de PVC, antichama, cor branca, bitola 3/4" (nominal 25mm), com rosca/encaixe, barra de 3 metros, alta resistência mecânica, conforme NBR 15465.				
10	**CATMAT (339657) LUVA PVC 3/4 - BRANCA SEM ROSCA**	**4100**	**UNIDADE**	**R$ 4,86**	**R$ 19.926,00**
	Especificação: Luva de PVC rígido, bitola de 3/4 polegadas (25mm), cor branca, soldável, para infraestrutura elétrica, alta resistência.				
11	**CATMAT (325294) LUVA PVC 1 - BRANCA SEM ROSCA**	**2006**	**UNIDADE**	**R$ 5,96**	**R$ 11.955,76**
	Especificação: Luva para eletroduto de PVC rígido, bitola 1" (polegada), cor branca, tipo soldável, resistente a antichama e impactos, em conformidade com as normas ABNT NBR 15465.				
12	**CATMAT (460983) ADAPTADOR PVC 34 - BRANCA SEM ROSCA**	**3297**	**UNIDADE**	**R$ 3,38**	**R$ 11.143,86**
	Especificação: Adaptador para caixa, material pvc, cor branca, bitola 3/4 pol. (25 mm), tipo soldável/roscavél, corpo curto, cor branca, alta resistência. Compatível com normas técnicas abnt Nbr 15465.				
13	**CATMAT (460978) ABRAÇADEIRA 3/4 - BRANCA 1 PARAFUSO**	**8165**	**UNIDADE**	**R$ 2,82**	**R$ 23.025,30**
	Especificação: Abraçadeira plástica tipo suporte (click), para fixação de eletrodutos, diâmetro nominal de 3/4 polegada, cor branca. Produzida em material PVC rígido (cloreto de polivinila), resistente a impactos, com propriedades isolantes (não conduz eletricidade), antichama (conforme NBR 15465), com furação para fixação por parafuso. Indicada para organização de cabeamento e instalações elétricas.				
14	**CATMAT (460975) ABRAÇADEIRA 1 BRANCA 1 PARAFUSO**	**5136**	**UNIDADE**	**R$ 3,05**	**R$ 15.664,80**
	Especificação: Abraçadeira plástica tipo suporte (click), para fixação de eletrodutos, diâmetro nominal de 1 polegada, cor branca. Produzida em material PVC rígido (cloreto de polivinila), resistente a impactos, com propriedades isolantes (não conduz eletricidade), antichama (conforme NBR 15465), com furação para fixação por parafuso. Indicada para organização de cabeamento e instalações elétricas.				
15	**CATMAT (440891) CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 6 ENTRADAS PVC - 1" - BRANCA**	**578**	**UNIDADE**	**R$ 16,44**	**R$ 9.502,32**
	Especificação: Caixa de passagem elétrica tipo condolente, fabricada em PVC rígido de alta resistência, 6 entradas (saídas) de 1 polegada (1"), cor branca. Material isolante, antichama e resistente a impactos. Ideal para instalações aparentes ou embutidas, compatível com eletrodutos de 1". Dimensões compatíveis com padrão de mercado.				
16	**CATMAT (612096) CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 5 ENTRADAS PVC 3/4 - BRANCA**	**1080**	**UNIDADE**	**R$ 12,95**	**R$ 13.986,00**

	Especificação: Caixa de passagem elétrica aparente tipo condolente, fabricada em PVC rígido, cor branca, com 5 entradas (furações) compatíveis com eletrodutos de 1/2" e 3/4", alta resistência mecânica, isolante elétrica e antichama.				
17	**CATMAT (623908) CÂMERA IP DE TV DOME FULL HD, 30M COM MICROFONE COLORIDA 24H**	**727**	**UNIDADE**	**R$ 765,27**	**R$ 556.351,29**
	Especificação: Câmera de segurança IP em formato dome, com sensor de imagem de 1/2.8? 2 Megapixels CMOS e resolução máxima Full HD (1920x1080). Tecnologia de imagem colorida 24h, capaz de gerar imagens coloridas de alta definição mesmo em ambientes com ausência total de luz, utilizando LED branco inteligente com alcance de até 15 a 20 metros. Lente fixa de 2.8 mm com ângulo de abertura de aproximadamente 102° (horizontal). Possui microfone embutido para captação de áudio. Inteligência de vídeo para detecção de humanos, reduzindo alarmes falsos. Alimentação PoE ativa (IEEE 802.3af) via cabo de rede. Grau de proteção IP67, resistente a água e poeira. Suporte a compressão de vídeo H.265, otimizando o armazenamento e largura de banda.				
18	**CATMAT (623907) CÂMERA IP DE TV BULLET FULL HD, 30M COM MICROFONE COLORIDA 24H**	**661**	**UNIDADE**	**R$ 766,36**	**R$ 506.563,96**
	Especificação: Câmera de vigilância IP do tipo Bullet com resolução de 2 Megapixels (Full HD 1080p), sensor 1/2.8? CMOS, lente fixa, com tecnologia para imagens coloridas 24 horas por dia (colorido em baixa luz) e alcance IR de até 30 m. Deve possuir detecção inteligente de humanos, microfone embutido para áudio, tecnologia de compressão H.265+, proteção IP67 para ambientes externos e suporte a PoE ativo (IEEE 802.3af). Compatível com protocolo ONVIF.				
19	**CATMAT (382957) CABO HDMI 2.0 15 M ALTA VELOCIDADE COM CONECTORES BANHADOS A OURO**	**80**	**UNIDADE**	**R$ 303,54**	**R$ 24.283,20**
	Especificação: Cabo HDMI 2.0 de 15 metros, padrão premium, Características técnicas: Versão 2.0 com suporte a alta velocidade (18 Gbps) compatível com resoluções 4K (3840 x 2160 pixels) @ 60Hz e HDR conectores banhados a ouro (tipo A macho/macho) com blindagem tripla para proteção contra interferências externas (EMI) suporte a Ethernet (100 Mbit/s), ARC (Canal de Retorno de Áudio) e CEC construção com vias 26/28 AWG/CCS e capa de PVC na cor preta. Ideal para conexões de longa distância, câmeras de CFTV, Smart TVs e projetores.				
20	**CATMAT (467548) CABO LAN UU TP 24AWGX4P CAT5E CMX 100% COBRE COM 305M**	**216**	**CAIXA**	**R$ 1.633,04**	**R$ 352.736,64**
	Especificação: Cabo de rede U/UTP categoria 5e, 4 pares trançados (4P), 24AWG, condutores 100% cobre sólido, capa externa em PVC na cor azul ou preto com classificação de flamabilidade CMX (não propagante a chama), indicado para instalações internas/horizontais. Suporte a Gigabit Ethernet (1000 Base-T) e frequências de até 100 MHz. Embalagem em caixa (bobina) de 305 metros, com marcação sequencial métrica decrescente para facilitar a medição. Homologado ANATEL				
21	**CATMAT (273569) CABO BLINDADO LAN F/UTP 24AWG 4P CAT5E**	**5000**	**METRO**	**R$ 8,40**	**R$ 42.000,00**
	Especificação: Cabo de dados LAN, categoria Cat.5e, blindado F/UTP, 4 pares trançados (4P), condutores sólidos 100% cobre, 24AWG, dupla capa (interna PVC e externa polietileno/PE resistente a UV e intempéries), uso interno/externo, cor preta, homologação ANATEL				
22	**CATMAT (373871) KIT PORCA GAIOLA PARAFUSO**	**2372**	**UNIDADE**	**R$ 2,18**	**R$ 5.170,96**
	Especificação: Kit de Fixação para Rack (Porca Gaiola + Parafuso + Arruela), padrão 19 polegadas. Deve ser composto por porcas, parafusos e arruelas. Características técnicas: Parafuso cabeça panela Philips M5 x 12 mm, zincada porca gaiola M5 x 8,6 mm Arruela lisa 10 x 5,2 x 1 mm. Material em aço com tratamento de zincagem. Compatível com normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.				
23	**CATMAT (470758) SUPORTE UNIVERSAL TV 15 A 84 FIXO**	**80**	**UNIDADE**	**R$ 30,06**	**R$ 2.404,80**
	Especificação: Suporte para TV fixo universal de parede, compatível com telas de 15" a 84", fabricado em aço carbono preto, padrão VESA universal de até 600x400, carga máxima de 75 kg. Modelo fixo (slim)				

	com 3,5 cm de distância da parede. Acompanha kit de parafusos e manual.				
24	**CATMAT (473587) GRAVADOR DIG.DE VÍDEO INVD 16 CANAIS IP COM IA**	**21**	**PEÇA**	**R$ 4.453,08**	**R$ 93.514,68**
	Especificação: Gravador de vídeo em rede (NVR) tipo Stand Alone, com suporte a 16 canais IP, de alto desempenho, com inteligência artificial embarcada para reconhecimento facial e detecção de veículos/pessoas. Especificações Técnicas Mínimas: 16 canais IP (suporte a até 16 câmeras IP). Inteligência Artificial (IA): Capacidade de reconhecimento facial em tempo real (mínimo de 10 bancos de faces/20.000 faces), detecção inteligente de pessoas e veículos (linha e cerca virtual). Resolução de Gravação: Suporte para resoluções de até 16 MP (4K). Compressão de Vídeo: Suporte aos algoritmos H.265+, H.265, H.264+ e H.264 para otimização de armazenamento. Throughput (Largura de Banda): Capacidade de processamento de entrada (throughput) de, no mínimo, 165 Mbps. Armazenamento: Suporte para no mínimo 2 HDs SATA de alta capacidade (mínimo 10TB cada ou superior). Interface de Rede: 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps. Saídas de Vídeo: 1 HDMI (4K) e 1 VGA. Protocolos: Compatibilidade com protocolo ONVIF. Acesso Remoto: Compatibilidade com aplicativo de monitoramento para smartphones e software para PC (Intelbras ISIC/SIM Next ou equivalente).				
25	**CATMAT (635684) GRAVADOR DIG.DE VÍDEO INVD 08 CANAIS IP COM IA**	**39**	**UNIDADE**	**R$ 4.154,95**	**R$ 162.043,05**
	Especificação: Gravador digital de vídeo em rede (NVR), tecnologia IP, capacidade para no mínimo 08 (oito) canais de vídeo, com suporte para resoluções de até 16 Megapixels. Equipamento dotado de 08 (oito) portas com tecnologia PoE (Power over Ethernet) integradas, capazes de transmitir dados e energia no mesmo cabo de rede. O sistema deve possuir tecnologia de Inteligência Artificial (IA) embarcada ou suporte a analíticos das câmeras, permitindo funções como detecção e reconhecimento facial, linha e cerca virtual, contagem de pessoas, mapa de calor e detecção inteligente de classificação de humanos e veículos. Deve suportar compressão de vídeo H.265+ / H.265, possuir ao menos 01 (uma) porta para disco rígido (HD) padrão SATA, saídas de vídeo simultâneas HDMI e VGA (compatíveis com resolução de até 4K) e compatibilidade com protocolo ONVIF.				
26	**CATMAT (603924) NOBREAK 700VA-120V 4 TOMADAS COM BATERIA VRLA 7A**	**50**	**UNIDADE**	**R$ 904,37**	**R$ 45.218,50**
	Especificação: Nobreak de pequeno porte, topologia interativa, com potência nominal de 700 VA e potência ativa de 350 W. Tensão nominal de entrada 120 V e tensão nominal de saída 120V, formato de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) em modo bateria. Proteções: Sobrecarga, surtos, sub/sobretensão, religamento automático (para uso quando a rede elétrica retorna mesmo sem bateria), e função DC Start (permite ligar sem rede). Autonomia: Mínimo de 30 minutos com carga leve (ex: computador + monitor 15.6"). Padrão: Cabo de força e tomadas conforme normas brasileiras (ABNT NBR). Podendo trabalhar na vertical ou horizontal				
27	**CATMAT (427183) FRENTE FALSA P RACK FF1U**	**346**	**UNIDADE**	**R$ 49,32**	**R$ 17.064,72**
	Especificação: "Frente falsa para rack padrão 19 polegadas, 1U de altura, modelo FF1U, compatível com racks padrão IEC 60297-3-100. Fabricada em chapa de aço SAE 1008, espessura de 1,2 mm. Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó micro texturizado na cor preto 73.250, acabamento fosco. Dimensões externas aproximadas de 48mm x 44 mm x 10 mm. Aplicação para fechamento de espaços vazios (1U) em racks, garantindo estética e melhor fluxo de ar.				
28	**CATMAT (629861) MINI RACK DESMONTÁVEL MDR 8U 570MM**	**45**	**UNIDADE**	**R$ 1.527,57**	**R$ 68.740,65**
	Especificação: "Mini Rack Desmontável de Parede, 8U, Padrão 19", Profundidade 570mm." Rack estruturado em aço, desmontável, cor preta, com fechamentos laterais e frontal removíveis. Projetado para organização de equipamentos de Telecom, CFTV e redes.				
29	**CATMAT (602375) DISCO RÍGIDO 2TB CFTV 24/7, SATA III**	**40**	**PEÇA**	**R$ 2.043,80**	**R$ 81.752,00**
	Especificação: UNIDADE DE DISCO RÍGIDO 2TB PARA CFTV. Tipo: 3.5" interno Capacidade: 2TB Interface: SATA 6 Gb/s (SATA III). Tecnologia: CMR (Convencional Magnetic Recording) de alta				

	confiabilidade. Aplicação: 24/7 (operação contínua), otimizado para gravação de vídeo vigilância com suporte a IA (Inteligência Artificial). Velocidade de rotação: 5400 RPM classe. Cache: 256 MB. Compatibilidade com NVR/DVR de alta performance. Deve possuir 3 anos de garantia.				
30	**CATMAT (340312) RACK PAREDE 30X30MM PRETO METÁLICO COM CRAVE, PORTA VENTILADA**	**9**	**PEÇA**	**R$ 627,81**	**R$ 5.650,29**
	Especificação: Mini Rack Montado Para Fixação Em Parede, Projetado Para Organização De Equipamentos De Redes, Telecomunicações E Cftv (Dvrs/Nvrs). Estrutura Compacta, Robusta E Leve, Compatível Com A Norma Iec 60297. Características Técnicas: Altura Útil De 3u (Unidades De Rack) Padrão 19 Polegadas Profundidade Total De 370 Mm Cor Preta Com Acabamento Fosco Fechadura Com Chave Laterais Com Venezianas Para Ventilação Furações Para Passagem De Cabos Superior, Inferior E Traseira Pintura Eletrostática Epóxi Pó Micro texturizado Fabricado Em Aço Sae 1008 Acompanha Kit De Parafusos Para Fixação De Equipamentos (Porca Gaiola) E Parafusos Para Fixação Na Parede Dimensões Externas Aproximadas: 520 Mm (L) X 182,5 Mm (A) X 370 Mm (P).				
31	**CATMAT (332975) BATERIA ELÉTRICA ESTACIONARIA PB-ACIDO 12V 60Ah VRLA**	**26**	**PEÇA**	**R$ 1.390,61**	**R$ 36.155,86**
	Especificação: Bateria estacionária chumbo-ácido selada (vrla) 12v 60ah. Bateria estacionária de chumbo-ácido ventilada, recarregável, livre de manutenção (selada - vrla), com tecnologia de recombinação de gases. Ideal para nobreaks, sistemas de segurança, alarmes, iluminação de emergência e sistemas de energia solar. Garantia: mínima de 2 anos.				
32	**CATMAT (632557) MINI RACK DESMONTÁVEL 12 U 570MM-METÁLICO, PORTA COM ACRÍLICO 19"**	**26**	**PEÇA**	**R$ 1.720,45**	**R$ 44.731,70**
	Especificação: Mini rack desmontável para fixação em parede, padrão 19 polegadas, com capacidade de 12U. Estrutura metálica em aço SAE 1008 com pintura eletrostática a pó micro texturizada na cor preta, garantindo alta robustez e durabilidade. Dimensões externas aproximadas de 50MM (largura) x 600 mm (altura) 570mm (profundidade). Porta frontal reversível com visor em acrílico, fecho rápido e chave. Laterais removíveis com ventilação (venezianas) e fechamento traseiro. Inclui plano de fixação interno ajustável, furação superior e inferior para entrada de cabos e sistema de ventilação, com ponto de aterramento. Produto deve ser de fácil montagem, tipo 'easy mounting', com peças padronizadas. Compatível com normas IEC 60297-3 100 e IEC 60297-3-105.				
33	**CATMAT (335000) NOBREAK 1440VA- BIVOLT PARA BATERIA EXTERNA COM ENGATE 120 V**	**26**	**UNIDADE**	**R$ 3.210,79**	**R$ 83.480,54**
	Especificação: Nobreak 1440VA, tecnologia interativo, entrada bivolt automática (127/220V), saída 120 V~. Potência nominal: 1440VA / 500W. Equipamento de 'Long Backup' (sem bateria interna), compatível com expansão de bateria externa 12V (estacionária) através de conector de engate rápido (tipo SB50), permitindo alta autonomia. Deve possuir no mínimo 6 tomadas de saída padrão NBR 14136, 6 níveis de proteção (sobrecarga, curto circuito, sobreaquecimento, etc.), religamento automático, função DC Start (ligar sem energia) e sinalização audiovisual (LED/Beep). Compatível com PC, servidores, CFTV e centrais telefônicas.				
34	**CATMAT (632027) SWITCH NÃO GERENCIÁVEL POE 18 PORTAS**	**66**	**UNIDADE**	**R$ 2.468,70**	**R$ 162.934,20**
	Especificação: Switch Não Gerenciável 16 Portas Fast Ethernet PoE + 2 Portas SFP Combo, compatível com IEEE 802.3u/af (PoE+), função Extender/VLAN, potência total PoE de aproximadamente 130W, com 2 portas uplink Gigabit, gabinete metálico para rack.				
35	**CATMAT (635684) GRAVADOR DIG.DE VÍDEO INVD 32 CANAIS IP COM IA**	**26**	**UNIDADE**	**R$ 5.666,99**	**R$ 147.341,74**
	Especificação: Gravador digital de vídeo em rede (NVR) de alta performance para monitoramento de CFTV IP, compatível com 32 câmeras IP. O equipamento deve possuir inteligência artificial embarcada (IA) e as seguintes características mínimas: Canais: Suporte para, no mínimo, 32 canais de câmeras IP. Resolução: Capacidade de gravação e visualização em tempo real de até 16				

	Megapixels (16 MP) por câmera. Inteligência Artificial (IA) pelo gravador: Detecção e reconhecimento facial, proteção de perímetro (linha virtual e cerca virtual), detecção inteligente de pessoas e veículos. Inteligência Artificial (IA) pela Câmera: Suporte a reconhecimento facial (até 1 canal), inteligências de vídeo (agrupamento, contagem de pessoas, mapa de calor). Processamento e Armazenamento: Throughput (largura de banda) de entrada de no mínimo 165 Mbps, suporte para até 02 (dois) discos rígidos (HD) internos padrão SATA (3.5"), com capacidade de expansão para no mínimo 10 TB por disco (Total 20 TB ou superior). Compressão de Vídeo: Suporte às tecnologias de compressão H.265+, H.265, H.265+ e H.264 para otimização de banda e armazenamento. Conectividade e Saídas: Mínimo de 1 saída HDMI (resolução 4K) e 1 saída VGA, 1 porta RJ45 Ethernet, no mínimo 1 porta USB 2.0 e 1 porta USB 3.0. Gerenciamento: Acesso remoto via rede/internet (via aplicativo mobile, navegador web e software CMS), compatível com protocolos Intelbras Cloud e ONVIF Perfil S. Segurança: Criptografia de dados e detecção de movimento. Alimentação: Bivolt automático (100 a 240vac) (com				
36	**CATSER (21660) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**	**19.674**	**UNIDADE**	**R$ 30,73**	**R$ 604.582,02**
	Especificação : Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de segurança (CFTV) instaladas nos prédios da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, Secretarias Municipais e Fundos Municipais, compreendendo a realização de inspeções periódicas, testes de funcionamento, limpeza técnica, reparos, substituição de peças e componentes defeituosos, ajustes, configurações, atualização de equipamentos e softwares, bem como o fornecimento de suporte técnico especializado necessário ao pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento.				
37	**CATSER (21660) - PRESTAÇÃO DE SERV. DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO**	**1.388**	**UNIDADE**	**R$ 180,00**	**R$ 249.840,00**
	Especificação : instalação de sistema de videomonitoramento (CFTV) nos prédios da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, Secretarias Municipais e Fundos Municipais, compreendendo a instalação, montagem, fixação, configuração e testes de câmeras de segurança, gravadores (DVR/NVR), fontes de alimentação, nobreaks, switches, monitores e demais equipamentos, incluindo a execução da infraestrutura elétrica e lógica, passagem e organização do cabeamento, conexões e configurações necessárias para garantir o pleno funcionamento do sistema.				
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 3.930.285,07**

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens constante do catálogo do sistema **Compras.gov.br** e as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, por refletirem as necessidades específicas da Administração. O objeto compreende o **fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de vigilância eletrônica**, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Pacajá, Secretarias Municipais e Fundos Municipais, abrangendo câmeras de monitoramento, equipamentos CFTV/IP, DVR/NVR, monitores, dispositivos de armazenamento de imagens, cabeamento, fontes, nobreaks, racks, switches, conectores, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.

1.3. Os bens e serviços integrantes do objeto são caracterizados como **comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**. Os equipamentos, materiais, componentes, acessórios e serviços deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas da **ABNT** e, quando aplicáveis, às exigências de certificação ou homologação do **INMETRO, ANATEL** e demais órgãos competentes.

1.4. A contratada deverá executar os serviços de **instalação, configuração e integração** dos equipamentos de forma completa e funcional, incluindo, quando necessário, montagem, fixação, passagem e organização de cabeamento, instalação de fontes, conectores, racks, switches, nobreaks, dispositivos de gravação e armazenamento, configuração dos equipamentos de monitoramento e rede, integração dos componentes e realização de testes de funcionamento, responsabilizando-se pela correção de eventuais incompatibilidades ou falhas decorrentes da instalação ou configuração.

1.5. A **manutenção preventiva e corretiva** compreenderá os procedimentos necessários à preservação e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluindo inspeções, limpeza técnica, testes, verificação de conexões, cabeamento, fontes, armazenamento, configurações, diagnóstico de falhas, ajustes, reparos, reconfigurações e substituição de componentes, quando cabível, observadas as condições de garantia e as responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos, materiais, instalações ou serviços em desconformidade com as especificações, devendo a contratada promover, às suas expensas, a substituição, correção ou adequação, conforme o caso, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

1.6. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando a necessidade de atendimento parcelado e conforme a demanda das unidades administrativas, nos termos do **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, conforme dispõe o **art. 83 da mesma Lei**.

1.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter **estimativo**, tendo sido dimensionados com base no levantamento das necessidades

da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Municipais. A execução ocorrerá de forma **parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração**, mediante solicitação, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, observados os quantitativos registrados, os preços da Ata, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no edital e nos instrumentos dela decorrentes. A consolidação das demandas poderá proporcionar racionalização dos procedimentos, redução de custos administrativos e logísticos e potenciais ganhos de escala.

1.8. A estimativa total da contratação corresponde a **R$ 3.930.285,07 (três milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**, conforme quantitativos e preços estimados constantes da tabela deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros legalmente admitidos. Os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os valores praticados no mercado, observando-se, durante a vigência da Ata, as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços quanto à manutenção, alteração, atualização ou revisão dos preços registrados, quando cabíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. *A presente contratação será realizada por meio do Pregão, na forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o disposto no § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, que autoriza a adoção do SRP para a contratação de bens e serviços quando, pelas características do objeto, for necessária a contratação frequente ou parcelada.*

2.2. *Adicionalmente, o art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 reforça a possibilidade de utilização do SRP nos casos em que se pretende padronizar contratações, garantir a economicidade, assegurar o atendimento contínuo da Administração e possibilitar a contratação conforme a demanda real, evitando assim o desperdício de recursos públicos.*

2.3. *Considerando que o objeto trata de aquisições frequentes ou permanentes com execução de forma parcelada e recorrente ao longo do exercício, a adoção do Pregão SRP se mostra adequada, eficiente e vantajosa, proporcionando maior*

flexibilidade, agilidade nos atendimentos e racionalização dos processos administrativos, sem comprometer a legalidade e a economicidade.

2.4. A descrição da necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
(art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança, garantia, sustentabilidade e desempenho compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar o adequado fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de vigilância eletrônica destinados à Prefeitura Municipal de Pacajá, Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

4.2. QUALIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA

A) Todos os equipamentos, materiais, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem sinais de utilização anterior, salvo quando expressamente admitido nas especificações de determinado item.

B) Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características de desempenho, capacidade, compatibilidade, funcionalidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser adequados à finalidade a que se destinam.

C) Os equipamentos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, adequadamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições que possam comprometer sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

D) Os equipamentos deverão ser acompanhados dos acessórios, componentes, fontes de alimentação, cabos, conectores, suportes, dispositivos e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, quando previstos nas respectivas especificações técnicas.

E) Os equipamentos e componentes sujeitos à certificação ou homologação compulsória deverão possuir as respectivas certificações ou homologações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes, especialmente aquelas expedidas pelo INMETRO e pela ANATEL, quando aplicáveis à natureza do equipamento.

F) Os produtos e componentes deverão observar as normas técnicas da ABNT e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, sempre que existentes e pertinentes ao objeto, especialmente quanto à segurança elétrica, compatibilidade, desempenho e instalação.

G) A contratada deverá assegurar a compatibilidade entre os equipamentos, componentes e sistemas fornecidos, instalados ou integrados, de modo que a solução entregue funcione de forma adequada e contínua, responsabilizando-se pelas correções necessárias decorrentes de incompatibilidades imputáveis ao fornecimento ou à instalação.

H) Não serão aceitos equipamentos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades, características divergentes das especificações ou qualquer condição que comprometa seu desempenho, segurança ou vida útil. requisitos:

4.3. REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A) A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por profissionais tecnicamente capacitados, observando as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias à execução dos serviços.

B) Os serviços de instalação compreenderão, conforme a necessidade e as especificações de cada item, montagem, fixação, passagem e organização de cabeamento, instalação de conectores, fontes, nobreaks, racks, switches,

dispositivos de gravação e armazenamento, câmeras e demais componentes necessários ao funcionamento da solução.

C) A contratada será responsável pela configuração dos equipamentos e sistemas, incluindo, quando aplicável, configuração de câmeras IP, DVR/NVR, equipamentos de rede, armazenamento de imagens, monitores e demais dispositivos integrantes da solução.

D) Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento, comunicação, gravação, armazenamento, visualização e demais testes necessários para comprovar o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados.

E) Eventuais danos causados aos prédios, instalações, redes elétricas, estruturas, equipamentos ou demais bens da Administração durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A) A contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação, conforme demanda da Administração e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

B) A manutenção preventiva compreenderá, conforme aplicável, inspeção técnica, limpeza, testes de funcionamento, verificação de conexões, cabos, fontes de alimentação, nobreaks, equipamentos de rede, dispositivos de gravação e armazenamento, configurações, integridade dos equipamentos e demais procedimentos necessários à prevenção de falhas.

C) A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico e a solução de falhas, defeitos ou indisponibilidades, incluindo ajustes, configurações, reparos, substituição de componentes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado do sistema.

D) Quando constatado defeito ou falha que comprometa o funcionamento do sistema de vigilância, a contratada deverá realizar o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os níveis de prioridade definidos para cada ocorrência.

E) As peças, componentes e materiais eventualmente necessários à manutenção somente poderão ser substituídos quando tecnicamente justificados e, quando não estiverem abrangidos pelas condições de garantia ou pelo escopo do serviço contratado, deverão observar as condições de fornecimento e autorização estabelecidas pela Administração.

F) A manutenção deverá ser realizada de forma a minimizar a indisponibilidade dos sistemas, evitando interrupções desnecessárias e preservando a integridade dos equipamentos e das informações armazenadas.

4.5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A) Os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.

B) Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação ou funcionamento inadequado, desde que não decorrentes de uso indevido comprovadamente imputável à Administração.

C) A garantia deverá abranger, quando aplicável, peças, componentes, mão de obra, deslocamento, transporte e demais custos necessários à solução do defeito, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

D) A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, permitindo o registro da ocorrência, identificação do equipamento afetado, data e horário do atendimento e providências adotadas.

E) O atendimento das solicitações de manutenção deverá observar os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nos casos em que a indisponibilidade comprometa a segurança dos prédios públicos ou a continuidade do sistema de vigilância.

4.6. ENTREGA, INSTALAÇÃO E LOGÍSTICA

A) O fornecimento dos equipamentos poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de solicitação ou ordem de fornecimento pela unidade competente, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

B) A instalação e os serviços correspondentes serão realizados conforme demanda da Administração, nos locais previamente indicados, abrangendo os prédios da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos Municipais.

C) Caberá à contratada providenciar o transporte, carga, descarga, movimentação, acondicionamento e entrega dos equipamentos e materiais até os locais indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela sua integridade até o recebimento.

D) A contratada deverá agendar previamente a execução dos serviços de instalação e manutenção com o responsável indicado pela Administração, de modo a reduzir interferências nas atividades administrativas e assegurar condições adequadas de segurança para a execução.

E) Os serviços deverão ser executados observando-se as normas de segurança do trabalho e as boas práticas técnicas aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução das atividades.

4.7. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A) A contratada deverá dispor de profissionais com conhecimentos e experiência compatíveis com os serviços de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas de vigilância eletrônica objeto da contratação.

B) A equipe técnica deverá possuir capacidade para realizar instalação, configuração, diagnóstico, manutenção e solução de problemas relacionados aos equipamentos e sistemas fornecidos, observadas as especificações e recomendações dos respectivos fabricantes.

C) Quando a natureza do serviço exigir profissional legalmente habilitado, a contratada deverá observar as exigências de habilitação e registro profissional previstas na legislação aplicável.

4.8. SEGURANÇA E INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES

A) A contratada deverá adotar medidas técnicas e operacionais destinadas a preservar a segurança, integridade e disponibilidade das imagens e demais informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços.

B) O acesso aos equipamentos, sistemas e imagens deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução dos serviços contratados, sendo vedada a utilização, cópia, divulgação, transferência ou armazenamento indevido de informações obtidas em razão da contratação.

C) A contratada deverá manter sigilo sobre as informações, imagens, configurações, credenciais e demais dados a que eventualmente tenha acesso durante a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou divulgação não autorizada.

4.9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A) A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, considerando o ciclo de vida dos equipamentos e a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua aquisição, utilização, manutenção e descarte.

B) Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de energia, maior durabilidade e possibilidade de manutenção ou substituição de componentes, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e da competitividade do certame.

C) As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada evitar o emprego desnecessário de materiais e realizar o acondicionamento de forma compatível com a proteção dos equipamentos.

D) A contratada deverá realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados diretamente pela execução dos serviços, especialmente cabos, componentes eletrônicos, fontes, baterias, embalagens e demais materiais substituídos, observando a legislação ambiental aplicável.

E) Quando houver geração de resíduos sujeitos à logística reversa ou a procedimentos específicos de destinação, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas regulamentares aplicáveis.

F) Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de maneira proporcional e compatível com o objeto, não podendo resultar em exigências desnecessárias, excessivas ou capazes de restringir indevidamente a competitividade da contratação.

4.10. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, as características da contratação, a forma de execução, os mecanismos de fiscalização e gestão contratual previstos neste Termo de Referência e a análise de riscos realizada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou não ser necessária a imposição dessa garantia como mecanismo adicional de proteção ao interesse público.

4.11. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela correta execução dos serviços de instalação e manutenção e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, permanecendo sujeita às medidas administrativas, sanções e demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(Arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO: O fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes, bem como os serviços de instalação, configuração, integração e manutenção, serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, observando-se as quantidades, locais e condições previamente estabelecidas. A execução deverá ser planejada de modo a assegurar a continuidade dos serviços de vigilância e o pleno funcionamento dos sistemas instalados.

5.2. PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: O prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo

específico estabelecido para determinado item em razão de sua complexidade. Após a entrega, a instalação, configuração e integração deverão ser realizadas no prazo definido pela Administração na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza e a complexidade dos serviços.

5.3. LOCAIS E QUANTITATIVOS DE EXECUÇÃO: Os equipamentos e serviços serão destinados aos prédios da Prefeitura Municipal de Pacajá, Secretarias Municipais e Fundos Municipais, nos locais indicados pela Administração. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

5.4. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA: Os equipamentos deverão ser transportados em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade física, funcionalidade e características técnicas, observadas as recomendações dos fabricantes e as normas aplicáveis. O transporte, carga, descarga, movimentação e entrega até os locais indicados pela Administração serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.5. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES: A Contratada deverá executar, quando previsto na solicitação, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo montagem, fixação, passagem e organização de cabeamento, instalação de fontes, nobreaks, racks, switches, DVR/NVR, dispositivos de armazenamento, câmeras e demais componentes, bem como configuração, integração dos equipamentos e sistemas, testes de funcionamento e ajustes necessários. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, salvo aqueles expressamente fornecidos pela Administração.

5.6. RESPONSABILIDADE POR DANOS, AVARIAS E EXECUÇÃO INADEQUADA: A Contratada será integralmente responsável por danos, perdas ou avarias ocasionados aos equipamentos, instalações, infraestrutura ou patrimônio da Administração em decorrência do transporte, manuseio, instalação, configuração, manutenção ou demais atividades executadas, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, os bens ou componentes danificados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo, conforme o caso, inspeções, testes, limpeza técnica, verificação de cabeamento, conexões, fontes de alimentação, armazenamento, configurações, atualizações, diagnóstico de falhas, reparos, substituição de componentes e demais procedimentos necessários à manutenção da disponibilidade e adequado funcionamento dos sistemas de vigilância. A Contratada deverá disponibilizar equipe tecnicamente qualificada e realizar os atendimentos dentro dos prazos definidos no instrumento contratual.

5.8. RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO: O recebimento dos equipamentos, materiais e serviços será realizado de forma provisória e/ou definitiva, conforme a natureza da prestação, mediante verificação da quantidade, qualidade, especificações técnicas, funcionamento, instalação e conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os itens ou serviços que apresentem desconformidade, defeitos, avarias ou desempenho inadequado, devendo a Contratada promover a correção ou substituição no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA-SRP/CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO:

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. MULTA:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
D) os danos que dela provierem para o Contratante; e
E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

8.1. RECEBIMENTO:

8.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou conclusão, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dias) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;
8.2.3.2. a data da emissão;
8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.2.3.5. o valor a pagar; e
8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 5% de correção monetária.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** / **Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

SG =	**Ativo Total** / **Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

LC =	**Ativo Circulante** / **Passivo Circulante**

9.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa compatível com os itens que pretender ofertar lances/propostas, quantidade e

características compatíveis com o objeto da licitação, serão exigidos os seguintes atestados juntos ou separados:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa, quantidade e características, experiência no fornecimento de câmeras de vigilância, equipamentos CFTV/IP, DVR/NVR, dispositivos de armazenamento, switches, nobreaks, fontes, racks, cabeamento ou equipamentos similares; - **Obrigatória para as licitantes que forem ofertar lances/propostas nos itens (01 ao 35) que compõem os materias deste processo.**

b) Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa, quantidade e características, experiência na execução de serviços de instalação, configuração, integração e manutenção preventiva e/ou corretiva de sistemas de videomonitoramento, CFTV/IP, câmeras de segurança e equipamentos similares, - **Obrigatória para as licitantes que forem ofertar lances/propostas nos itens (36 e 37) que compõem os serviços de instalação e manutenção deste processo.**

9.6. A exigência de atestados distintos justifica-se pela **natureza diferenciada das obrigações** previstas nos dois conjuntos, uma vez que o primeiro possui predominância de fornecimento de bens e equipamentos, enquanto o segundo envolve serviços técnicos especializados de instalação, configuração, integração, manutenção e diagnóstico de sistemas de vigilância. Dessa forma, busca-se comprovar que a empresa possui experiência efetivamente compatível com a parcela do objeto que pretende executar, reduzindo riscos de falhas na implantação e manutenção dos sistemas, em conformidade com o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

9.7. A exigência deverá observar os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade**, sendo admitidos atestados que comprovem experiência em objetos similares e de complexidade equivalente ou superior, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto licitado. A comprovação deverá guardar pertinência com as características e obrigações do respectivo item, evitando-se requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir indevidamente a participação de empresas aptas à execução contratual.

9.7.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.930.285,07 (três milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para a formalização dos contratos, nos termos do artigo: 150 da lei 14.133/2021.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pacajá/PA, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
xxxxxxxxxxxxx Coordenador de Planejamento **Decreto 018/2025**	**xxxxxxxxxxxxx** Prefeito Municipal

Referencia:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024.

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)
Ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ – PARÁ
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxx,,com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do telefone () - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptoa usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
8. que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável,em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ– PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 00x/2026 - pmp

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Telefone:
Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 90 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de **PACAJÁ/PA**, por meio da _____, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação da modalidade Pregão na Forma Eletrônico nº_____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA E, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS.**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as qu0e seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificaçã	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidad	Quantid	Valor	*Prazo*

	o	*(se exigida no edital)*	*(se exigido no edital)*		eMáxima	ade Mínima	Un	*garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)